



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2017

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas posteriores alterações e na Instrução Normativa nº 0007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios.

NORMAS: O MUNICÍPIO de São Simão - GO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeados pelo Decreto nº 057/2017 de 02 de janeiro de 2.017 está procedendo o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando **a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, escala de trabalho e remunerações descritas neste termo:**

1 - DO OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde, conforme as quantidades no quadro abaixo todo em observância as quantidades apresentadas e aos valores fixados e aprovados pelo Conselho municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no ano de 2017.

1.1- **LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Cívica, nº 01 Centro, São Simão, Goiás, Cep: 75890-000.

1.2- As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

1.3- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Administração Secretaria de Saúde, consultas especializadas em dermatologia (pessoa física e pessoa jurídica), Clínicas para internação especializada para dependentes químicos e saúde mental, Clínica para prestação de serviços e materiais odontológicos, clínicas para realização de exames de colonoscopia com polipectomia e serviços especializados em técnico de enfermagem instrumentador (pessoa física) no Hospital Municipal.

1.4- DAS ESPECIALIDADES, MODALIDADE, LOCAL DE TRABALHO, PLANTÃO E VALOR:

A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades do FMS, e se dará de acordo com as especialidades, cuja Modalidade, Local de Trabalho, período do plantão e valor estão descritos neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Quadro de serviços a serem prestados à secretaria Municipal de saúde: Pessoa Física/ Jurídica

Quadro de Serviços a Serem Prestados à Secretaria Municipal de Saúde - Pessoa Jurídica						
SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Especialidades	Médico Dermatologista	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Dermatologia no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	16 horas	R\$ 12.000,00 ou por consulta especializada

Quadro de Serviços a Serem Prestados à Secretaria Municipal de Saúde - Pessoa Física						
SETOR SERVIÇO O PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Especialidades	Médico Dermatologista	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Dermatologia no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	16 horas	R\$ 12.000,00 ou por consulta
Hospital	Técnico	2	Diploma, devidamente	Ordenar e controlar todo o	Teto	R\$

	de Enfermagem Instrumentador		registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem com habilitação em Instrumentação cirúrgica fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	instrumental utilizado nas cirurgias, efetuar a assepsia dos materiais, além de preparar e desmontar as mesas cirúrgicas e depois fazer a guarda de todo o material. Desenvolver tarefas pertinentes a instrumentalização de materiais e equipamento necessários à realização de cirurgias: Preparar as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia; Preparar o instrumental cirúrgico, segundo o tipo de cirurgia; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, posicionando de forma adequada o instrumental, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Realizar a esterilização do material cirúrgico; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgias; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	máximo de 24 plantões de 12 horas, por mês.	125,00 por plantão podendo chegar no valor total de R\$ 3.000
--	------------------------------	--	--	--	---	---

Serviços e Materiais Odontológicos

Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Quant Mensal	Quantidade Total	Valor aprovado pelo CMS	Valor Mensal	Valor Total
250	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico Incisivo/Canino	Clínica Credenciada	8	96	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$33.600,00
251	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Pré-Molar	Clínica Credenciada	8	96	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$33.600,00
252	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Molar	Clínica Credenciada	8	96	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$33.600,00
253	Cód. Não Encontrado	Núcleo Metálico Fundido	Clínica Credenciada	8	96	R\$150,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

254	Cód. Não Encontrado	Coroa Provisória	Clínica Credenciada	8	96	R\$120,00	R\$960,00	R\$11.520,00
255	Cód. Não Encontrado	Restauração Metálica fundida	Clínica Credenciada	8	96	R\$390,00	R\$3.120,00	R\$37.440,00
256	Cód. Não Encontrado	Coroa Metal Cerâmica	Clínica Credenciada	8	96	R\$550,00	R\$4.400,00	R\$52.800,00
257	Cód. Não Encontrado	Coroa Total Metálica	Clínica Credenciada	8	96	R\$400,00	R\$3.200,00	R\$38.400,00
258	Cód. Não Encontrado	Manutenção Mensal do Aparelho Ortodôntico	Clínica Credenciada	100	1200	R\$70,00	R\$7.000,00	R\$84.000,00
259	Cód. Não Encontrado	Aparelho Ortodôntico Fixo Completo Superior/Inferior	Clínica Credenciada	10	120	R\$240,00	R\$2.400,00	R\$28.800,00
260	Cód. Não Encontrado	Documentação Ortodôntica	Clínica Credenciada	10	120	R\$100,00	R\$1.000,00	R\$12.000,00
261	Cód. Não Encontrado	Cirurgia de Dente Incluso	Clínica Credenciada	10	150	R\$150,00	R\$1.500,00	R\$18.000,00
VALOR ESTIMADO							R\$33.180,00	R\$412.560,00

TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E SAÚDE MENTAL - INTERNAÇÕES								
Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Quant. Total	Valor SUS Unitário	Valor Aprovado pelo CMS	Valor Estimado	Alterações
1		Tratamento especializado para dependentes químicos e saúde mental*	Rede Privada	Até 30 inte./mês		ATÉ R\$ 2000,00**	R\$360.000,00	
VALOR TOTAL							R\$360.000,00	

* O Tratamento especializado deve incluir: atendimento médico psiquiátrico diariamente; atendimento como especialista em dependência química e saúde mental diariamente, atendimento com conselheiro terapêutico formado em psicologia diariamente; acompanhamento com enfermeiro(a) padrão e técnico(a) de enfermagem diariamente; atividade física e recreação com educador físico diariamente; hotelaria com suítes coletivas, espaço físico para atividades lúdicas, terapêuticas e desportivas; alimentação dotadas de 04 refeições diárias.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

** Este valor é o máximo que o município irá pagar pela prestação de serviços de internação mensalmente por paciente.

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS								
Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Quant. Total	Valor SUS Unitário	Valor Aprovado pelo CMS	Valor Estimado	Alterações
1	04.07.02.039-0	Colonoscopia com polipectomia	Clínica credenciada	Até 15/mês	R\$ 13,63	De 450,00 Para R\$ 600,00	R\$ 54.000,00	
VALOR TOTAL							R\$ 54.000,00	

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão ser credenciados, os interessados que enquadrarem nos critérios deste Edital, e que para tanto deverão entregar envelope devidamente lacrado, contendo a documentação, bem como a identificação dos serviços a serem ofertados, a partir do **dia 01 de agosto de 2017 às 09:00 horas, quando ocorrerá a realização da sessão inicial de abertura.**

2.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou via correios, sendo que o protocolo será considerado efetivamente entregue na data que chegar ao protocolo da Prefeitura.

2.2 - Os interessados também, após a data acima, poderão protocolar seus envelopes com a documentação e requerer seu credenciamento em qualquer dia no horário das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas **até o dia 31 de dezembro de 2017**, junto a Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro nesta cidade.

2.3 - A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa física/jurídica da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do FMS de São Simão Goiás.

2.4 - Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

3 - DAS PROPOSTAS:

3.1- As propostas e documentações serão apresentadas individualmente por cada participante em envelope devidamente lacrado, o qual **deverão constar no seu averso o Credenciamento e seu número - nome do interessado (a), (pessoa Física ou Jurídica) – CPF ou CNPJ – Cargo Pretendido.**



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.2 - As propostas deverão estar de acordo com o regulamento do edital.

3.3 - Serão inabilitados aqueles que não tiverem de posse dos documentos exigidos pelo contratante, especialmente pela falta de registro junto ao seu respectivo Conselho, quando for o caso.

3.4 – Ficarão na lista de espera os interessados que manifestarem após o preenchimento da vaga disponível para cada especialidade citada.

3.5 – O Fundo Municipal de Saúde somente contratará de acordo com suas necessidades e disponibilidades administrativas, não estando, portanto, obrigado a contratar pelo simples fato do credenciamento.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - O processo de credenciamento será realizado após análise dos documentos exigidos para cada pessoa física e ou jurídica. O processo será avaliado e julgado inicialmente, na data e horário estabelecido neste Edital, observados os procedimentos a seguir.

4.2 - Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar (em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas de originais) os seguintes documentos:

a) - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, assim relacionados:

a.1)- Habilitação pessoa física:

I. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) onde conste o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação ou comprovante de protocolo de entrada no Registro do órgão correspondente à sua formação;

II. Certificado de conclusão do curso ou diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente e certificado ou diploma da especialidade interessada, quando for o caso;

III. Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional ao qual está submetido;

IV. Certidão de quitação perante ao Conselho Regional ao qual está submetido ou comprovante de quitação de débito (anuidade) junto ao conselho regional;

V. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;

VI. Currículo devidamente datado e assinado;

VII. Comprovante de endereço atualizado no nome do credenciante ou acompanhado de declaração do locador;

VIII. Cópia do cartão ou número de conta/ agência e banco o qual será efetivado o pagamento.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

a.2)- Regularidade Fiscal

- I. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- II. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- III. Certidão Negativa da Receita Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do **site (www.tst.jus.br)**.
- V. Apresentação dos Anexo II, Anexo III, Anexo VII e Anexo VIII se houver.

b.1)- Habilitação Pessoa Jurídica:

- I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório e ou em órgão competente;
- II. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
- III. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede;
- IV. Cópia do cartão ou número de conta/ agência e banco o qual será efetivado o pagamento.

b.2)- Regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND da sede da empresa;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal;
- V. Prova de regularidade à Seguridade Social – CND Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CND - FGTS.
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do **site (www.tst.jus.br)**

b.3) - Qualificação Técnica

- I. Registro e ou certidão de quitação da entidade de saúde competente junto ao Conselho Regional ao qual está submetido, bem como certidão de ética e quitação do responsável técnico, ou Protocolo de solicitação do registro e ou comprovante de quitação de débito (anuidade) junto ao conselho regional;
- II. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente ou comprovante de protocolo de entrada no Registro do órgão correspondente à sua formação;
- III. Currículo devidamente datado e assinado do responsável técnico;
- IV. Alvará de funcionamento em plena validade;
- V. Apresentação dos Anexo II, Anexo III, Anexo VII, e Anexo VIII se houver.
- VI. apresentação do Anexo VI (**Este anexo deve ser apresentado somente por pessoas jurídicas que prestarão serviços em suas empresas (clínicas e ou laboratórios)**).

c) - Julgamento e classificação dos interessados de acordo com os critérios constantes do Edital;

d) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;

e) - Encerrada a fase de classificação, a Comissão indicará os vencedores, encaminhando ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação e posterior contratação dos mesmos;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.3 - Os interessados as vagas que não possuem regulamentação técnica, por se tratarem de funções específicas, deverão apresentar certificado de conclusão de curso de capacitação na área correspondente;

4.4 - Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão;

4.5 - Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

4.6 - No ato de assinatura do contrato a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida;

4.7 - Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

4.8 - No ato do credenciamento serão emitidos protocolos registrados em livro de ata constando: data e número do credenciamento, nome do interessado e profissão;

4.9 - Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

5 - DOS CRITÉRIOS:

5.1 - O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando, e será processado pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São Simão-GO:

a) - Aptidões e especializações Profissionais;

b) - Melhor Currículo;

c) - Em caso de empate, os profissionais que apresentarem documentação primeiro, a ser comprovado através do protocolo emitido pela comissão de licitação;

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 - Os serviços convocados serão executados para o FMS de São Simão pelos credenciados e vencedores do certame, conforme tabela de valores fixados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender as necessidades do citado Fundo no ano de 2017.

6.2 - A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via site governamental (www.saosimao.go.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO com o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o comparecimento;

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.3 - A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

6.4 - As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

6.5 - O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data estabelecida no contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

7.1 - Os profissionais serão remunerados com obediência no teto mensal máximo estimado constante em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

7.2 - O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

7.3 - Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

7.4 - O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Secretaria Municipal da Saúde de SÃO SIMÃO-GO;

7.5 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

7.6 - Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição devem apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;

7.7 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.8 - Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.9 - Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:

Médicos, Serviços de média e alta complexidade – Clínica Odontológica, Clínica Dermatológica pessoa jurídica (pagamento com verba municipal)

00048 - 100100 10 302 1028 2.0049 3.3.90.39 Fonte de Recurso 01-0002-0000

Médicos, enfermeiros e técnicos HOSPITAL pessoa física (pagamento com verba municipal)

00047 - 100100 10 302 1028 2.0049 3.3.90.36 Fonte de Recurso 01-0002-0000

Clínica dependente químico – outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

0015 - 10 01 00 10 122 1028 2.0047 3.3.90.39 Fonte de Recurso 102

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.2 - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

9.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

9.4 - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

9.5 - Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);

9.6 - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

9.7 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do FMS, a fim de fiscalizar os serviços prestados;

9.8 - O FMS reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS(AS)

10.1 - PESSOA FÍSICA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 10.1.1 - Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
- 10.1.2 - Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- 10.1.3 - Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- 10.1.4 - Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- 10.1.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.1.6 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- 10.1.7 - Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinados;
- 10.1.8 - Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- 10.1.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciante;
- 10.1.10 - Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- 10.1.11 - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- 10.1.12 - Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do FMS.
- 10.1.13 - Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- 10.1.14 - Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada;
- 10.1.15 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 10.1.16 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica, FGTS e INSS, inclusive.

10.2 PESSOA JURÍDICA

10.2.1 - Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;

10.2.2. - Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;

10.2.3 - Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

10.2.4 - Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

10.2.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde;

10.2.6 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

10.2.7 - Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;

10.2.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciante;

10.2.9 - Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões.

10.2.10 - Atualizar, perante o Fundo Municipal de Saúde, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

10.2.11 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

10.2.12 - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

10.2.13 - Em se tratando de hospitais e clínicas que realizam internações, informar quando requisitado o número de leitos disponíveis, afim de que se mantenha atualizado o serviço de atendimento no Setor de Agendamento do FMS;

10.2.14 - Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do FMS.

10.2.15 - Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.2.16 - Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento e, no caso de hospitais e clínicas que realizam internações, garantir visita ao paciente internado (por no mínimo 02 horas) e permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;

10.2.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

10.2.18 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica, FGTS e INSS, inclusive.

11. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

11.1.1 – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.2 - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

11.1.3 - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

11.1.4 - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

11.1.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

11.1.6 - No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

11.1.7 - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

11.1.8 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2 - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

12.1.1 - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

12.2 - O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

12.3 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

12.5 - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não havendo o comparecimento de interessados para o credenciamento na data inicial de sua abertura, a Comissão de Licitação fará os credenciamentos referente aos cargos e serviços deste certame nos termos indicado no **Item 2** deste, observando seu prazo na forma da Lei em vigor;

13.2 - Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física/jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal;

13.3 – A presente convocação poderá ser anulada por irregularidade ou revogada por razões de interesse público, nos termos da legislação vigente.

13.4 – Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções;

13.5 – Fará parte do processo de convocação, o edital, as propostas impressas com especificações e os serviços a serem executados, apresentados no procedimento convocatório, ata de reunião de habilitação, julgamento de recursos, julgamento de propostas, contrato e quaisquer outros documentos pertinentes ao processo.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13.6 – A divulgação do resultado desta convocação será efetuada após a respectiva deliberação, mediante afixação da ata de reunião no "placard" da Prefeitura Municipal de São Simão, e no site da Prefeitura de São Simão: www.saosimao.go.gov.br sendo que os recursos interpostos tempestivamente deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação.

13.7 – Homologado e adjudicado o objeto do processo de convocação pelo Prefeito Municipal, serão notificados os vencedores, para assinarem os respectivos contratos concedendo para tal o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

13.8 – A critério da Administração Municipal este prazo poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias consecutivos, e a aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato;

13.9 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a Administração Pública, indicar o segundo interessado, caso houver, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro convocado, nos termos da legislação vigente.

13.10 – O Convocado se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela Comissão de Licitações ou pelo Secretário da Saúde, a fim de aferir sua capacidade profissional.

13.11 – A não solicitação de informações complementares implicará na tácita admissão de que as informações contidas neste edital foram julgadas suficientes, bem como que esse credenciamento não gera direito a contratação, sendo tal ato a ser realizado pela conveniência e sujeita as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

13.12 – Os serviços só serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e só poderão ser prorrogados ou alterados através de termo aditivo nos limites da Lei vigente, em especial ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.13 - As minutas de contrato constantes do edital serão ajustadas às peculiaridades de cada credenciado e necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos;

13.14 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

13.15 - É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

13.16 - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

13.17 - Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13.18 – A Comissão de Licitação permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do fone: 64-3553-9500 no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

13.19 - E para adquirir o edital, deve os interessados dirigir-se ao site www.saosimao.go.gov.br. Para maiores informações referentes ao presente Edital, entrar em contato através do telefone (64) 3553-9500.

13.20 – É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Declaração;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento

ANEXO V – Protocolo recebimento documentação

ANEXO VI – Declaração de disponibilidade de meios Materiais e humanos para execução do contrato.

ANEXO VII – Declaração que não Emprega Menor

ANEXO VIII – Modelo de declaração de comprovante de endereço (locatário).

Departamento Municipal de Compras e Licitações São Simão, GO, 31 de julho de 2017.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.- DO OBJETO

1.1.- Constitui o objeto do presente as contratações de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde, de acordo com as necessidades específicas do processo de credenciamento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.- As contratações se faz necessária para viabilizar o atendimento da administração publica a população São Simãoense, bem como efetuar seus trabalhos proporcionando a melhor qualidade de vida aos usuários dos serviços na área de saúde.

2.2.- O procedimento de credenciamento advém da necessidade do Município em credenciar profissionais da área médica e de serviços para atender a demanda de prestação continua, permanente e efetiva dos serviços da administração Municipal.

2.3.- O resultado esperado é a manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do Município de São Simão – GO.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUNTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1.- Os licitantes interessados deverão prestar os serviços na área de saúde de acordo com as especificações abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUADRO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pessoa Física/ Jurídica

Quadro de Serviços a Serem Prestados à Secretaria Municipal de Saúde - Pessoa Jurídica						
SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Especialidades	Médico Dermatologista	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como	16 horas	R\$ 12.000,00 ou por consulta especializada

			Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	médico na especialidade de Dermatologia no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.		

Serviços e Materiais Odontológicos

Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Total	Valor aprovado pelo CMS	Valor Mensal	Valor Total
250	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico Incisivo/Canino	Clínica Credenciada	8	96	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$33.600,00
251	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Pré-Molar	Clínica Credenciada	8	96	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$33.600,00
252	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Molar	Clínica Credenciada	8	96	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$33.600,00
253	Cód. Não Encontrado	Núcleo Metálico Fundido	Clínica Credenciada	8	96	R\$150,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
254	Cód. Não Encontrado	Coroa Provisória	Clínica Credenciada	8	96	R\$120,00	R\$960,00	R\$11.520,00
255	Cód. Não Encontrado	Restauração Metálica fundida	Clínica Credenciada	8	96	R\$390,00	R\$3.120,00	R\$37.440,00
256	Cód. Não Encontrado	Coroa Metal Cerâmica	Clínica Credenciada	8	96	R\$550,00	R\$4.400,00	R\$52.800,00
257	Cód. Não Encontrado	Coroa Total Metálica	Clínica Credenciada	8	96	R\$400,00	R\$3.200,00	R\$38.400,00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

258	Cód. Não Encontrado	Manutenção Mensal do Aparelho Ortodôntico	Clínica Credenciada	100	1200	R\$70,00	R\$7.000,00	R\$84.000,00
259	Cód. Não Encontrado	Aparelho Ortodôntico Fixo Completo Superior/Inferior	Clínica Credenciada	10	120	R\$240,00	R\$2.400,00	R\$28.800,00
260	Cód. Não Encontrado	Documentação Ortodôntica	Clínica Credenciada	10	120	R\$100,00	R\$1.000,00	R\$12.000,00
261	Cód. Não Encontrado	Cirurgia de Dente Incluso	Clínica Credenciada	10	150	R\$150,00	R\$1.500,00	R\$18.000,00
VALOR ESTIMADO							R\$33.180,00	R\$412.560,00

Quadro de Serviços a Serem Prestados à Secretaria Municipal de Saúde - Pessoa Jurídica

SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Especialidades	Médico Dermatologista	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Dermatologia no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	16 horas	R\$ 12.000,00 ou por consulta especializada

* O Tratamento especializado deve incluir: atendimento médico psiquiátrico diariamente; atendimento como especialista em dependência química e saúde mental diariamente, atendimento com conselheiro terapêutico formado em psicologia diariamente; acompanhamento com enfermeiro(a) padrão e técnico(a) de enfermagem diariamente; atividade física e recreação com educador físico diariamente; hotelaria com suítes coletivas, espaço físico para atividades lúdicas, terapêuticas e desportivas; alimentação dotadas de 04 refeições diárias.

** Este valor é o máximo que o município irá pagar pela prestação de serviços de internação mensalmente por paciente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS								
Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Quant. Total	Valor SUS Unitário	Valor Aprovado pelo CMS	Valor Estimado	Alterações
1	04.07.02.039-0	Colonoscopia com polipectomia	Clínica credenciada	Até 15/mês	R\$ 13,63	De 450,00 Para R\$ 600,00	R\$ 54.000,00	
VALOR TOTAL							R\$ 54.000,00	

4. DOS SERVIÇOS E SEU PRAZO

4.1.- Os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e só poderão ser prorrogados ou alterados através de termo aditivo nos limites da Lei vigente.

4.2.- O credenciado deverá realizar o serviço no local indicado no termo contratual, e deverá manter-se habilitado junto aos respectivos Órgãos e Fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.3.- Não serão objeto de pagamentos os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das Normas éticas existentes.

4.4.- O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO.

4.5.- Os serviços serão prestados no exercício de 2017, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6.- Por se tratar de mera estimativa de serviços, quanto as quantidades indicadas no quadro acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **credenciado**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao **credenciado**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.- Oferecer todas as informações necessárias para que o credenciado possa executar os serviços dentro das normas, especificações e quantidades recomendadas, bem como comunicar imediatamente o credenciado de qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços contratados.

5.2.- Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo o credenciado de total responsabilidade civil ou criminal quanto à execução dos mesmos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.3.- Aplicar penalidades ao credenciado, por descumprimento das condições estabelecidas na execução do contrato, bem como notifica-la, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a correção.

5.4.- Efetuar o pagamento das notas fiscais/fatura correspondentes aos fornecimentos dos serviços regularmente realizados ao credenciado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.- Efetuar a prestação de serviços de acordo com as exigências e especificações apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde (contratante), sempre com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

6.2.- Manter durante a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante.

6.3.- Apresentar Nota Fiscal/fatura discriminando os serviços prestados, os quantitativos e seus respectivos valores, bem como responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

6.4.- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração pública (contratante) ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

6.5.- Não realizar subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos serviços, sem anuência do contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias no mês subsequente dos serviços prestados, contados a partir da entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura e protocolada junto a Tesouraria do Fundo Municipal da Saúde.

7.2.- O preço cobrado pelo fornecimento dos serviços será o estipulado pelo Conselho Municipal de Saúde e constante na Tabela acima, que constará no respectivo contrato a ser formalizado com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1.- A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir qualquer dúvida que surgir no curso da execução dos serviços contratados.

9. DO PRAZO DA VIGÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.- A contratação terá seu início contada a partir da data da assinatura do contrato e seu término até 31 de dezembro de 2017, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.- As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta de dotações orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde vigente do Exercício de 2017.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

11.1.- O processo licitatório e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei complementar nº 123/06 (147/14) e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

São Simão – GO, 31 de agosto de 2.017

JOSÉ FERNANDES FARIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional (Dr.) _____, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____ SSP-____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ - _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro____, vem requerer sua inscrição para o processo administrativo de chamamento para credenciamento nº 002/2017, do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, declarando que está de acordo com a regras Editalícias, bem como de acordo com tabela de preço utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde que obedece o determinado pelo Conselho de Saúde do Município para os seguintes serviços:

(exemplo) - MÉDICO DERMATOLOGISTA (DERMATOLOGIA)

Desde já agradeço.

São Simão - GO, em ____ de _____ de 2017.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pessoa Jurídica:

(qualificar)

Pessoa Física:

A....., (qualificação) nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente na Rua _____ nº ____ - Bairro____, na cidade de _____ - ____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento nº 002/2017;
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) que esse credenciamento não gera direito a minha contratação, que esta sujeita as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão - GO.

São Simão - GO, em ____ de _____ de _____.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.078.437/0001-64 com sede na Av. Goiás Qd.20 s/nº, centro, na cidade de São Simão/GO, neste ato representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, *****, inscrito no CPF/MF nº *****, com endereço profissional na Av. Goiás Qd.20 s/nº, centro, na cidade de São Simão/GO;

CONTRATADO: _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, a reger-se de acordo com a lei 8.666/93 e alterações, Normas do TCM-GO, nas previsões do edital de Chamamento para Credenciamento nº002/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se à prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, _____, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO para o ano de 2017, conforme classificação constante do feito de Chamamento para Credenciamento (nº 002/2017), e valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A autorização para a realização dos serviços será expedido pelo Fundo Municipal de Saúde, onde estipulará os serviços a serem prestados pelos contratados.

2.2. Os serviços serão prestados no local de trabalho do profissional técnico, podendo o Fundo Municipal de Saúde solicitar os serviços em qualquer de suas Unidades de Saúde.

2.3. O Credenciado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, exceto quando se manifestar com antecedência de 30 dias pela suspensão do credenciamento.

2.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

3.1. A prestação do serviço e plantões credenciados deverão ocorrer na sede em que o profissional técnico desenvolva suas atividades e, eventualmente, nas unidades de Saúde do Município de São Simão, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Prestar os serviços credenciados ao público em geral;

4.2. Emitir nota fiscal mensal e/ou relatórios/faturas, identificando a carga horária/faturamento/mês realizados;

4.3. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

4.4. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal na prestação de serviços, no caso de **PESSOA JURÍDICA**.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 4.5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
- 4.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
- 4.7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.
- 4.8. Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.
- 4.9. Atender a todas as demais disposições previstas no Edital de Credenciamento.
- 4.10. Responder pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou de omissão voluntária ou de negligência, ou imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando ao(a) CREDENCIADO(A) direito de regresso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Pagar a(o) credenciada(o) os valores especificados no edital, conforme condições previstas neste instrumento, de acordo com os valores apresentados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 5.2. Designar profissional para fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.3. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços, sem qualquer qualidade que demonstre existir vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Termo de Credenciamento será formalizado através de contrato regulado pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas do SUS, que poderá sofrer alterações a critério da Administração Pública.
- 6.2. A vigência do Termo de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado expressamente, não havendo disposição em contrário por quaisquer das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS OFERTADOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. Os preços são os constantes do Edital de Credenciamento, com base no aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme requerimento de credenciamento entregue pelo(a) profissional/empresa.
- 7.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.
- 7.3. O valor total do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), referente à prestação de serviços de (qualificar), na quantidade de (especificar).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à credenciada até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com os valores contratados, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura/recibo, através de efetivação de depósito bancário em conta disponibilizado pelo Credenciado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1. Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial das exigências previstas no regulamento e no contrato, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada do credenciado;
- c) o credenciado que não venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 2.2 do regulamento.

10.2. As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento do contratado, com as consequências contratuais previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução sujeitará o credenciado ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado para cada dia dos serviços solicitados/atrasados.

b) Na hipótese do credenciado inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste instrumento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), do valor total deste contrato;

c) O Município de São Simão se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor da multa prevista neste instrumento.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

10.3. O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido tal prazo. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA ONZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

12.1. Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo *ex vi* do disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

13.1. O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. O presente termo de credenciamento reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

como em atenção aos autos do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2017, consoante documentação respectiva, integrante deste.

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação e contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, consignada nos exercícios abrangidos pela vigência do presente instrumento.

Médicos, Serviços de média e alta complexidade – Clínica Odontológica, Clínica Dermatológica pessoa jurídica (pagamento com verba municipal)

00048 - 100100 10 302 1028 2.0049 3.3.90.39 Fonte de Recurso 01-0002-0000

Médicos, enfermeiros e técnicos HOSPITAL pessoa física (pagamento com verba municipal)

00047 - 100100 10 302 1028 2.0049 3.3.90.36 Fonte de Recurso 01-0002-0000

Clínica dependente químico – outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

0015 - 10 01 00 10 122 1028 2.0047 3.3.90.39 Fonte de Recurso 102

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do presente CREDENCIAMENTO será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO.

16.2 Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

16.3 Periodicamente, o CREDENCIANTE vistoriará as instalações do(a) CREDENCIADO(A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do(a) CREDENCIADO(A), comprovadas por ocasião da assinatura deste CREDENCIAMENTO.

16.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do(a) CREDENCIADO(A) poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

16.5 A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços ora Credenciados não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CREDENCIAMENTO.

16.6 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo Gestor de Contrato do Fundo Municipal de Saúde. Ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas, faltas e falhas no curso do fornecimento dos serviços na execução do contrato de credenciamento.

16.7 O(A) CREDENCIADO(A) facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do(a) CREDENCIANTE designados para tal fim.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

16.8 Em qualquer hipótese é assegurado ao(a) CREDENCIADO(A) amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Credenciamentos Administrativos.

CLÁUSULA DEZESETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

São Simão - GO, ____ de _____ de _____.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal

PESSOA FÍSICA
CONSELHO Nº.
TESTEMUNHAS:

1.) Nome: _____
CPF _____ Assinatura _____.

2.) Nome: _____
CPF _____ Assinatura _____.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(PARA FINS DE DESEMPATE)

Certifico, para os devidos fins que no **dia** _____ **de** _____ **de** _____, **às** _____:_____ **hs**, foi protocolado sob o nº _____/2017 – a documentação do profissional interessado _____, ao cargo de (_____), para participação no processo licitatório de CREDENCIAMENTO nº 002/2017.

São Simão - GO, em _____ de _____ de _____.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS E
HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, por intermédio de seu ... (Sócio, Administrador, gerente, etc...) o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, e por seu responsável técnico o (a) Sr. (a) _____, (Ocupação, inscrito nos quadro do conselho de classe sob nº _____, DECLARA que dispõe de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica adequado a execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 002/2017.

ASSINATURA

Identificação do subscritor (nome e CPF e Função)

(deverá assinar pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada neste caso a procuração).

ASSINATURA

Nome do responsável técnico

Número da inscrição do Conselho Profissional

(Este anexo deve ser apresentado somente por pessoas jurídicas que prestarão serviços em suas empresas (clínicas e ou laboratórios).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, vem a presença de V. Sa., perante o processo
CREDENCIAMENTO nº 002/2017 – FMS de São Simão- GO, DECLARAR, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura (e PJ - carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, identidade nº _____ e CPF: _____, nacionalidade _____. Profissão: _____, proprietário/ possuidor do imóvel endereço: _____, bairro _____, cidade _____.

Declaro que o (a) senhor (a) _____, identidade nº _____ e CPF: _____, nacionalidade _____, reside no endereço _____, bairro _____, cidade _____.

Locatário